

TERMO DE REFERÊNCIA

“PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO DA UFAC/: OFERTA DOS CURSOS DE BACHARELADO EM DIREITO NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA-AC, LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-AC E LICENCIATURAS EM HISTÓRIA E EDUCAÇÃO FÍSICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA-AC”

1 – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por finalidade o estabelecimento de referências e balizas operacionais e o respectivo detalhamento dos serviços administrativos e de gestão financeira necessários à execução do Projeto Institucional intitulado “PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO DA UFAC: OFERTA DOS CURSOS DE BACHARELADO EM DIREITO NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA-AC, LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-AC E LICENCIATURAS EM HISTÓRIA E EDUCAÇÃO FÍSICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA-AC”.

2 – DA FINALIDADE:

2.1. O Programa de Interiorização da Graduação da Ufac: oferta dos cursos de Bacharelado em Direito no município de Sena Madureira-AC, Licenciatura em Letras Inglês no município de Feijó- AC e Licenciaturas em História e Educação Física no município de Brasiléia- AC, ofertados pela UFAC, com a contratação da FUNDAPE, será viabilizado com recursos oriundos de Emenda Parlamentar apresentada ao Orçamento Geral da União ,específica para o apoio à oferta dos Curso de Graduação e tem como finalidade ofertar de 200 (duzentas) vagas abertas à comunidade local dos municípios-sede do cursos e municípios circunvizinhos mediante acordo de cooperação entre a UFAC e as Prefeituras Municipais.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Projeto emolda-se à finalidade institucional da UFAC, pois o propósito almejado tem ligação intrínseca ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades de Ensino de Graduação nos municípios do interior do Estado do Acre, um dos pilares da missão da Universidade Federal do Acre (UFAC), contribuindo com a elevação do nível de formação profissional e melhoria significativa da qualidade da educação básica e do ambiente da comunidade a ser atendida, o que em perspectiva poderá vir a ser mensurado por métodos científicos de análises dos dados e resultados e da inserção dos egressos no mercado de trabalho.

3.2. Os serviços de apoio consistente na gestão administrativa, financeira e pedagógica necessária à execução do Projeto intitulado “PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO DA UFAC: OFERTA DOS CURSOS DE BACHARELADO EM DIREITO NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA-AC, LICENCIATURA EM

LETRAS INGLÊS NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-AC E LICENCIATURAS EM HISTÓRIA E EDUCAÇÃO FÍSICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA-AC”, será executado pela Pró-Reitoria de Graduação/PROGRAD e a Diretoria de Programas e Projetos Especiais/DAINPES cuja gestão financeira ficará ao encargo da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE).

3.3 A contratação da FUNDAPE destina-se exclusivamente a viabilizar as atividades de gerenciamento administrativo e financeiro ao referido Projeto, uma vez que a UFAC não possui estrutura material, física e de recursos humanos capazes de absorver essa demanda extra.

3.4. Cumpre salientar que a finalidade precípua da FUNDAPE é apoiar projetos a serem desenvolvidos pela UFAC e seus parceiros, sendo oportuno apontar, ainda, que a respectiva Fundação se encontra credenciada junto ao MEC/MCT, apta, portanto, para atuar como Fundação de apoio junto à Universidade Federal do Acre e à Universidade Federal de Rondônia (UNIR)¹.

4 – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES

4.1. Na execução do presente Projeto, a Universidade Federal do Acre (UFAC) figurará como CONTRATANTE, e obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados, competindo-lhe ainda:

- a) - Designar GESTOR e FISCAL para fiscalizarem e acompanharem a execução do contrato;
- b) - Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no Termo de Referência que fundamenta e orienta o presente contrato;
- c) - Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, os recursos financeiros necessários para a execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- d) - Especificar à CONTRATADA, conforme contido no Termo de Referência, e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto;
- e) - Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, os recursos financeiros necessários a execução do projeto pela

¹ Com a extinção da Fundação que apoiava os projetos da Universidade de Rondônia, a FUNDAPE foi credenciada para ser Fundação de apoio daquela Universidade.

CONTRATADA, comprovadas em notas de serviço, devidamente atestadas pelo Gestor Titular ou suplente do Contrato;

f) - Efetuar o controle, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, dos recursos financeiros necessários à execução do projeto.

4.2. Na execução do presente Projeto, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) será considerada CONTRATADA, e deverá obrigar-se a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) - Executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;

b) - Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado;

) - Apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

d) - Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

e) - Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;

f) - Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

g) - Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

h) - Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;

i) - Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;

j) - Apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o final da execução do contrato, a prestação de contas contábil/financeira, bem como todos os documentos referentes aos processos de contratação e aquisição realizados no âmbito do projeto;

k) - Observar o Decreto nº 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, devendo utilizar nas respectivas contratações, salvo impedimento legal ou prático, devidamente motivado, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro Órgão Público Federal.

l) - Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;

m) - Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

n) - Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;

o) - Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;

p) - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;

q) - Recolher aos cofres da CONTRATANTE, ao final, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;

r) - Aplicar no mercado financeiro, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

s) - Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

t) - Atender, na forma da lei e do Termo de Referência, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do projeto;

u) - Formalizar, mediante autuação e registro seqüencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;

v) - Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no Termo de Referência.

5 – VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. A disponibilidade orçamentária, objeto de emenda parlamentar, exigido conforme destaca Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução do referido Projeto será vinculado ao custeio específico, dentro dos limites correspondentes às despesas programadas.

5.2. O valor global estimado para esse Contrato é na ordem de R\$ **3.000.000,00** (Três milhões de reais), conforme liberação de emenda anual, estando incluída, nesse montante, a parcela a ser transferida a título de gestão e pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, conforme o cronograma físico-financeiro contido no Projeto Básico;

5.3. Do montante acima especificado, R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira que será destinada ao pagamento da CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam seus custos operacionais.

5.4. Havendo necessidade, interesse e disponibilidade orçamentária, a CONTRATANTE poderá aportar recurso, na forma de contrapartida financeira e/ou de bens, mediante a readequação no **Termo de Referência**

6 – Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

6.1. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE, serão obrigatoriamente depositados e movimentados pela CONTRATADA através de conta bancária aberta exclusivamente para execução do sobredito projeto, a ser operacionalizada em instituição financeira pública, situada nesta cidade, cujos extratos integrarão a respectiva prestação de contas;

6.2. Os recursos financeiros poderão ser aplicados em Conta Poupança, Fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, devendo os rendimentos financeiros ser aplicados no objeto da parceria, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;

6.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.5. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou em cheque nominal.

6.6. Havendo conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONTRATADA no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7 – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

7.1. O serviço de gestão administrativa e financeira envolve a assunção da CONTRATADA pelos encargos, contratos e pagamentos a serem realizados no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento das demandas formuladas pela Coordenação do projeto, não podendo se afastar dos valores fixado para cada grupo de contas e suas respectivas natureza de despesa.

7.2. Os valores fixados poderão ser alterados mediante Termo Aditivo devidamente justificado e aprovado pela autoridade máxima da Instituição.

7.3. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem as seguintes estimativas e havendo necessidade e interesse poderão ser readequados com autorização da CONTRATANTE.

DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL				
Natureza	Descrição	Qtd.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Diárias no País	Diárias	-	335,00	600.000,00
Pessoa Física – Despesas				
Natureza	Descrição	Qtd.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total
Despesas com Docentes e Pessoal Administrativo inclusive processos seletivos	Prestação de serviço	-	-	1.600.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica				
Natureza	Descrição	Qtd.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Material de Expediente	-			100.000,00
Despesa Pessoa Jurídica	-			290.000,00
Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica	Ressarcimento da FUNDAPE	-	-	210.000,00

Encargos	-	-	-	200.000,00
Total do Projeto				3.000.000,00

8 – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O Plano de Aplicação Financeira (PAF) será gerenciado pela CONTRATADA, no interesse da execução do Projeto.

8.2. Os elementos de despesas necessários à execução do Projeto deverão tomar como base os valores referenciados pelo mercado, sendo os respectivos custos, menores ou iguais à média ou mediana dos elementos de despesas estimados.

8.3. O Coordenador do Projeto formulará à CONTRATADA, POR ESCRITO, DE FORMA DETALHADA, FUNDAMENTADA E COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas, no interesse do Projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

8.4. Os procedimentos de seleção para aquisição de bens e a contratação de serviços pela CONTRATADA no âmbito deste projeto, deverão ser realizados via procedimento de seleção pública, em conformidade com o que dispõem o Decreto nº. 8.241/2014 e, subsidiariamente, os demais normativos do Direito Público.

8.5. Os elementos de despesas, programados para atender as demandas necessárias para a consecução do objeto proposto, tem como base as seguintes estimativas:

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.90.36	Pessoa Física: Desp. Docentes e pessoal administrativo	1.600.000,00	1.600.000,00	
3.3.90.47	Encargos	200.000,00	200.000,00	
3.3.90.14	Diárias	600.000,00	600.000,00	
3.3.90.39	Despesas Operacionais – Pessoa Jurídica (Fundape)	210.000,00	210.000,00	

3.3.90.30	Material de Expediente	100.000,00	100.000,00	
4.4.90.39	Despesa Pessoa Jurídica	290.000,00	290.000,00	
Total Geral		3.000.000,00	3.000.000,00	-

9 – DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA

9.1. O ressarcimento dos custos operacionais e administrativos corresponde à estimativa de gastos para a realização dos serviços pactuados com a respectiva Fundação de Apoio Contratada, e são calculados com incidência na execução do Projeto, levando em conta os seguintes aspectos:

9.1.1. Complexidade dos trabalhos a serem realizados;

9.1.2. Tempo de duração;

9.1.3. Expectativa de atividades operacionais; e ainda,

9.1.4. Pelo provisionamento de insumos e serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto.

9.2. O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), o qual se destinará as despesas com material de consumo, pessoal, cartorial, comunicação dentre outras.

10 - DA ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

A estrutura de recurso humanos necessária ao desenvolvimento do projeto será estabelecida conforme abaixo especificado;

a) Colaborador eventual: profissional dotado de capacidade técnica específica, que receberá a incumbência da execução de determinada atividade sob a permanente fiscalização da contratada, sem qualquer caráter empregatício;

b) Colaborador Interno: servidor efetivo do Quadro de Pessoal da contratada.

c) Colaborador Interno: servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Contratante selecionado pelo critério de experiência anterior e que as atividades não coincidam com as da UFAC, inclusive aposentados desde que comprovem a experiência solicitada para exercer atividade.

Desenvolver e submeter à aprovação prévia da contratante a política de recursos humanos, na qual estipulará os critérios para remuneração, vantagens de qualquer natureza, quando couber:

11- DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR:

A CONTRATANTE realizará, com auxílio da CONTRATADA, processo seletivo simplificado para a escolha de professor formador, bolsista e estagiário, quando couber, exceto para professor e servidor dos quadros da Universidade Federal do Acre, os quais para participar deverão ter aprovação de suas unidades acadêmicas competentes e selecionados através do critério de “Experiência anterior”.

As regras, vagas as etapas e as condições gerais do processo seletivo simplificado para escolha de professor formador será definido por edital específico.

O processo seletivo para a seleção de professor formador, bolsista e estagiário deverá garantir estrita isonomia na escolha dos candidatos interessados.

Os participantes selecionados serão remunerados com recursos do projeto, através de serviços prestados, cuja responsabilidade sobre os pagamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

A participação de professores pesquisadores e professores da Universidade Federal do Acre fica condicionada a devida autorização, pelas respectivas unidades acadêmicas e órgãos competentes da CONTRATADA, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

12- DA PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES VINCULADOS À CONTRATANTE

A participação de servidores técnico-administrativos da CONTRATANTE deverá ser aprovada pela chefia imediata, sendo a concessão de bolsas de estímulo ou prestação de serviço, quando couber, condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos para desempenho das funções inerentes ao presente Projeto.

O Coordenador do Projeto indicará os servidores técnico-administrativos que reúnem as qualificações necessárias para o desempenho das funções.

12.3. A participação de servidores técnico-administrativos da CONTRATANTE, quando couber, ocorrerá em regime de colaboração esporádica, remunerada, sem prejuízo de suas atribuições funcionais. A participação de servidores técnicos administrativos aposentados obedecerá ao mesmo critério.

As prestações de serviços, quando for o caso, ficarão submetidas aos recolhimentos tributários e previdenciários estipulados na legislação vigente.

Os valores das bolsas ou prestação de serviços serão estabelecidos com base nos valores estipulados, nas diferentes categorias, pelas agências oficiais de fomento, com exceção daquelas que já venham estipulados pelo órgão financiador do Projeto.

O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Mediante declaração firmada sob as penas do artigo 299 do Código Penal, o servidor, docente ou técnico-administrativo, deverá informar sobre o atendimento do limite de valores recebidos, devendo a respectiva declaração a ser juntada nos autos do processo administrativo protocolado no Sistema SEI/UFAC.

13- DA PARTICIPAÇÃO DE COLABORADOR EVENTUAL NO PROJETO

A CONTRATADA realizará a contratação, por tempo certo, de colaboradores eventuais para atuarem nas ações voltadas para cumprir a finalidade do Projeto.

O vínculo trabalhista do colaborador contratado será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se estabelecendo nenhum liame jurídico, trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

A remuneração a ser paga a cada respectivo cargo, bem como os tributos, taxas e demais verbas trabalhistas ocorrerá por conta da dotação orçamentaria informada pela CONTRATANTE, através do setor responsável pelo orçamento, para atender o presente Projeto, ficando a CONTRATADA responsável pelos pagamentos.

A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou, sem prejuízo da jornada a que se encontrem sujeitos, os colaboradores poderão, ainda, ser convocados sempre que houver interesse da Administração ou necessidade de serviço. A jornada de Trabalho também poderá ser reduzida para 20 (vinte) horas semanais com redução do valor da remuneração.

A CONTRATANTE se reserva o direito de determinar os períodos de trabalho do colaborador contratado, de acordo com as necessidades da Instituição e as especificidades do cargo, bem como o local de lotação de cada um, respectivamente, observadas peculiaridades de contratação do cargo de origem.

A seleção dos contratados ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado (publicado em sítio eletrônico), por meio de edital específico, a ser composto pelas seguintes etapas: a) Primeira etapa: análise curricular de caráter classificatório (50 pontos); b) Segunda etapa: entrevista de caráter eliminatório (50 pontos).

A nota final do candidato será calculada com base na soma dos pontos obtidos na análise de currículo e da entrevista. O vencedor será o candidato que obtiver a maior média ponderada entre os participantes.

O candidato poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias, após a divulgação do resultado final. O requerimento deverá ser protocolado na sede da Fundação de Apoio contratada contido em envelope lacrado e identificado com os dados do participante.

Caberá à Comissão de Avaliação, composta por 02 (dois) integrantes do Projeto, indicados pela Reitoria ou, mediante delegação de competência por Portaria, à Pró-

Reitoria de Graduação, sendo presidida pelo Coordenador do Projeto, para julgar os recursos interpostos.

Cada candidato poderá concorrer em mais de um cargo, desde que preencha os requisitos necessários para a contratação. Sendo aprovado para mais de um cargo, o candidato deverá optar por aquele que mais lhe interessa, mediante Termo que deverá ser elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com o Coordenador do Projeto.

14- DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As ações decorrentes da execução do presente Projeto adotarão as metas, os prazos e os valores descritos no Cronograma Físico Financeiro, conforme especificações a seguir:

a. Cronograma Físico (Execução)

Meta	Etapa	Especificação	Período	
			Início	Fim
Meta 1: Oferta dos cursos de Bacharelado em Direito e Licenciaturas em Letras/Inglês, História e Educação Física				
	2.1	Execução dos processos sletivos.	08-2024	10-2024
	2.2	Inicio das atividades de ensino, pesquisa e extensão	11-2024	11-2028
	2.2	Reoferecimento de disciplinas, se necessário	11-2024	11-2028
	2.3	Formatura	10-2028	11-2028

b. Cronograma Financeiro (Desembolso)

Elemento de Despesa	2024					Total (R\$)					
	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24		
Diárias	-	-	-	-	-	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física	-	-	-	-	-	1.600.000,000	-	-	-	-	1.600.000,000
Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica/FUNDAPE	-	-	-	-	-	210.000,00	-	-	-	-	210.000,00
Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	-	-		-	-	290.000,00	-	-	-	-	290.000,00
Material de Expediente						100.000,00					100.000,00
Encargos						200.000,00					200.000,00
Total de desembolso anual (R\$)	-	-	-	-	-	3.000.000,00	-	-	-		3.000.000,00

c – RESSARCIMENTO FUNDAPE/UFAC

Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
3.3.90.39	Ressarcimento FUNDAPE/UFAC	31.500,00	-	31.500,00

14.2. Considerando o desenvolvimento e o amadurecimento das ações de graduação que estão incluídas no escopo desta iniciativa de formação, este Projeto beneficiará diretamente à comunidade do município contemplado com o curso, predominantemente egressos da última etapa da educação básica, o ensino médio, e indiretamente profissionais das redes públicas de ensino dos municípios de Assis Brasil-AC e demais interessados em obter formação e certificação na educação superior em Universidade Pública.

15 – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº. 8.958/9

15.1. A FUNDAPE em cumprimento o que dispõe o Art. 5º da Resolução n.º 011, de 3 de outubro de 2012, bem como, em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei 8.958/1994, ressarcirá a UFAC 1% (quinze) por cento do valor global, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

16 – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

16.1. O Projeto será gerenciado pelo Coordenador do setor Mark Clark Assen de Carvalho, com o apoio e assessoramento dos técnicos administrativos da Pró-Reitoria de Graduação, que serão nomeados para funções estratégicas, mediante Ofício, protocolado no Sistema SEI/UFAC e endereçado à Pró-Reitoria de Graduação, para as demais providências quanto à eficácia do ato.

17 – DOS RESULTADOS

17.1. Com a execução do Projeto, espera-se obter resultados de grande relevância para as ações de interiorização da graduação realizadas pela UFAC, em especial, no que se refere às possibilidades de ampliação do acesso e permanência à educação superior às populações residentes nos municípios do interior do Estado do Acre e ainda:

- a) Consolidar o Programa de Interiorização da Graduação promovido pela UFAC;
- b) Ampliar as possibilidades de acesso à educação superior aos egressos do ensino médio dos municípios de Sena Madureira-AC, Santa Rosa do Purus-AC, Manoel Urbano-AC, Feijó-AC, Brasília-AC, Epitaciolândia-AC e Assis Brasil-AC;
- c) Fortalecer as ações e parcerias institucionais na promoção do direito à educação;
- d) Investir na formação e qualificação profissional;
- e) Contribuir com a melhoria da qualidade da educação;
- f) Habilitar, na educação superior 200 profissionais nos municípios contemplados.
- g) Desenvolver estudos e pesquisas sobre a importância da ação de interiorização promovida pela UFAC no interior do Estado;

h) Promover debates, reflexões e análises junto às instituições e egressos dos cursos de graduação no sentido de aprimorar e ampliar as ações de formação objetivadas pelo Programa de Interiorização da UFAC

18 – DA PUBLICIDADE

18.1. À CONTRATANTE fica condicionada a lavratura da publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial da União (D.O.U), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à eficácia do instrumento.

19 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A CONTRATADA providenciará a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, sendo composta dos seguintes documentos e informações:

- a) Ofício de encaminhamento dos documentos juntados;
- b) Conciliação bancária;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- d) Relatórios de viagens;
- e) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- f) Relação de pagamento de prestadores de serviços e/ou diárias e demais documentos comprobatórios;
- g) Cópia dos documentos fiscais;
- h) Cópia de atas e processos licitatórios;
- i) Declaração de guarda dos documentos contábeis;
- j) Relação de Pagamentos efetuados;
- k) Relatório de execução físico-financeiro;
- l) Cronograma de desembolso realizado;
- m) Comprovante de recolhimento de eventual saldo não utilizado de recursos.

19.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

19.3. Os dados financeiros serão confrontados com o Plano de Aplicação Financeira, no intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, de forma a comprovar a verdade real dos valores executados.

19.4. A prestação de contas final será analisada por uma comissão, a ser designada pela autoridade máxima da CONTRANTE, devendo ser elaborado parecer ou laudo técnico sobre a regularidade da Prestação de Contas.

19.5. À vista do parecer ou laudo técnico sobre a Prestação de Contas Final, o FISCAL designado pela CONTRANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

19.6. A CONTRATADA obriga-se a apresentar todos os documentos que comprovem a efetiva realização das despesas pagas com recurso do Projeto.

19.7. Quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular ou regular com ressalva, a CONTRATADA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, conforme área de atuação da CONTRANTE, cuja mensuração econômica será feita a partir do Termo de Referência Original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

19.8. Havendo dolo ou fraude, e constatada a revelia quanto ao não ressarcimento ao erário, mediante processo de auditoria, será recomendada a Tomada de Contas Especial (TCE), instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio, e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para a reparação do dano.

19.9. A rescisão do Contrato enseja a instauração de Tomada de Contas Especial TCE, como também: a) Rejeição parcial ou total das contas apresentadas pelo gestor ao órgão repassador dos recursos. Tal rejeição pode ser motivada pela constatação de superfaturamento, de não execução do objeto, de ausência de nexo entre as despesas realizadas e o objeto pactuado, de desvio de objeto, dentre outras irregularidades;

b) Irregularidades detectadas por ação dos órgãos fiscalizadores;

c) Denúncias de irregularidades em convênios, repasses ou termos de parceria, apresentadas por cidadãos ou veiculadas nos meios de comunicação, as quais, apuradas, sejam comprovadas.

19.10. Constitui motivo para rescisão do convênio/contrato independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Termo de Referência;

b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na legislação aplicável;

c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

19.11. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, o conveniente/contratado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

20 – DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA terá a vigência de 48 (quarenta e três) meses, que corresponde ao período fixado para a execução do Projeto, a ser gerenciado pela CONTRATADA, contado a partir da data de sua assinatura.

20.2. Mediante termo aditivo e, desde que observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº.8.666/93, o Contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

21 – DA DISPOSIÇÃO FINAL 21.1 E, por estarem firmes no propósito de criar o vínculo jurídico, as partes aprovam o teor deste Projeto Básico, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que comporá de subsídios para elaboração do Contrato

Rio Branco/AC, 09 de maio de 2024.

Mark Clark Assen de Carvalho

Coordenador do Projeto
